



Diário Oficial

Estado de São Paulo

GERALDO ALCKMIN
GOVERNADOR

PODER
EXECUTIVO



PALÁCIO DOS BANDEIRANTES - Av. Morumbi, 4.500
Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

http://www.imprensaoficial.com.br

Volume 113 • Número 229 • São Paulo, terça-feira, 2 de dezembro de 2003

SEÇÃO I

LEIS

LEI Nº 11.551, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2003

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

No referendo leia-se como segue e não como constou:

GERALDO ALCKMIN
Alexandre de Moraes
Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa,
aos 20 de novembro de 2003.

DECRETOS

DECRETO Nº 48.285, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Casa Civil, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.762.588,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais), suplementar ao orçamento da Casa Civil, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

SUMÁRIO

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

SECRETARIAS DE ESTADO

Casa Civil	2
Economia e Planejamento	3
Justiça e Defesa da Cidadania	3
Assistência e Desenvolvimento Social ..	8
Emprego e Relações do Trabalho	8
Segurança Pública	8
Administração Penitenciária	11
Fazenda	12
Agricultura e Abastecimento	14
Educação	14
Saúde	18
Transportes	21
Cultura	21
Ciência, Tecnologia, Desenvolvimento	
Econômico e Turismo	21
Juventude, Esporte e Lazer	22
Habitação	22
Meio Ambiente	22
Procuradoria Geral do Estado	22
Transportes Metropolitanos	—
Energia, Recursos Hídricos	
e Saneamento	22
Universidade de São Paulo	24
Universidade Estadual de Campinas ..	24
Universidade Estadual Paulista	24
Ministério Público	25
Editais	28
Mídia Eletrônica	29
Concursos	44
BEC - Bolsa Eletrônica de Compras ..	56
Pregão	57
Diários dos Municípios	58
Partidos Políticos	—
Ministérios e Órgãos Federais	67
Leis Federais	—

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL		
28003	CASA MILITAR		
4 4 40 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	1.762.588,00
	TOTAL	1	1.762.588,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.182.2811.1152	PROJETOS PREVENTIVOS E RECUPERATIVOS		1.762.588,00
	TOTAL	1 4	1.762.588,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL		
28003	CASA MILITAR		
3 3 90 33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	190.000,00
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	1.100.678,00
4 4 90 52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	471.910,00
	TOTAL	1	1.762.588,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
04.122.0100.4636	ADMINISTRAÇÃO DO TRANSPORTE AEREO/MANU		705.000,00
	TOTAL	1 3	705.000,00
04.122.0100.4637	FRETAMENTO DE AERONAVES		190.000,00
	TOTAL	1 3	190.000,00
04.122.0100.4638	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		395.678,00
	TOTAL	1 3	395.678,00
04.182.2801.4418	ASSISTÊNCIA EM EMERGÊNCIAS		471.910,00
	TOTAL	1 4	471.910,00
	TOTAL		1.762.588,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	1.762.588,00	1.762.588,00	0,00
TOTAL GERAL	1.762.588,00	1.762.588,00	0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
28000	CASA CIVIL		
	TOTAL	1 4	1.762.588,00
	NOVEMBRO		1.762.588,00
REDUÇÃO			
VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
28000	CASA CIVIL		
	TOTAL	1 3	1.290.678,00
	NOVEMBRO		1.290.678,00
	TOTAL	1 4	471.910,00
	DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		471.910,00
	TOTAL GERAL		1.762.588,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	1.762.588,00	1.762.588,00	0,00
TOTAL GERAL	1.762.588,00	1.762.588,00	0,00

DECRETO Nº 48.286, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, visando ao atendimento de Despesas de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 50.000.000,00 (Cinquenta milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Eco-

nômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO		
08001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1	50.000.000,00
	TOTAL	1	50.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.361.0803.1032	OBRAS E INSTALAÇÕES - REDE ESCOLAR		50.000.000,00
	TOTAL	1 4	50.000.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO		
08006	COORD. ENSINO REG. METROPOLITANA GDE.SP.		
3 3 90 39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.JURIDICA	1	30.000.000,00
	TOTAL	1	30.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.361.0803.4075	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		30.000.000,00
	TOTAL	1 3	30.000.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	52.315,00	52.315,00	0,00
TOTAL GERAL	52.315,00	52.315,00	0,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
08000	SEC. EDUCAÇÃO		
	TOTAL	1 4	50.000.000,00
	NOVEMBRO		50.000.000,00
REDUÇÃO			
VALORES EM REAIS			
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA			
08000	SEC. EDUCAÇÃO		
	TOTAL	1 3	50.000.000,00
	NOVEMBRO		44.200.000,00
	DEZEMBRO		5.800.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	50.000.000,00	50.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 48.287, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação Oncocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 52.315,00 (Cinquenta e dois mil, trezentos e quinze reais), suplementar ao orçamento da Fundação

Oncocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2003.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE		
09046	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO		
3 3 90 47	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5	52.315,00
	TOTAL	5	52.315,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.122.0100.4111	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL		52.315,00
	TOTAL	5 3	52.315,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ORGÃO/OU.ELEMENTO/FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
09000	SEC. SAÚDE		
09046	FUNDAÇÃO ONCOCENTRO DE SÃO PAULO		
3 3 90 47	OBRAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5	52.315,00
	TOTAL	5	52.315,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
10.303.0923.4379	PREVENÇÃO DO CÂNCER		52.315,00
	TOTAL	5 3	52.315,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOURO E VINCULADOS	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
11332 7 UN. 3	52.315,00	52.315,00	0,00
TOTAL GERAL	52.315,00	52.315,00	0,00

DECRETO Nº 48.288, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2003

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 3.900.000,00 (Três milhões, novecentos mil reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 47.586, de 10 de janeiro de 2003, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de dezembro de 2003
GERALDO ALCKMIN
Eduardo Guardia
Secretário da Fazenda
Andrea Calabi
Secretário de Economia e Planejamento
Arnaldo Madeira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Casa Civil, a 1º de dezembro de 2003.